

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 014/2024 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM E A EMPRESA
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Lima, Nº 02 - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 30.391.653/0001-00**, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Danielly Monteiro de Moraes Batista**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 5201205 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 027.742.584-05, residente e domiciliado na Rua Marciano Augusto de Melo, 99, Centro, Bom Jardim – PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** situada na Rua 15 de Novembro, nº 24 - Centro - Surubim - PE, **CNPJ nº 24.348.443/0001-36**, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Wagner da Silva Fonseca**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 24, Bairro Centro - Surubim - PE, portador do **CPF nº 415.964.124-53**, e da Carteira de Identidade **RG nº 2.713.092 SSP/PE**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim – PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 361.878,14 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Caixa de arquivo morto – em polipropileno, (25x36x13)mm 25g/m2, na cor preta ou azul.	POLIBRAS	UND	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
3	Corretivo líquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18ml, caixa com 12 unidades	GLINORTE	CAIXAS	32	R\$ 17,00	R\$ 544,00
4	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada– corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor azul, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	BIC	CAIXAS	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
5	Caneta esferográfica– corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor preta, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	BIC	CAIXAS	60	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
6	Caneta esferográfica– corpo em resina termoplástica sextavada, corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (0,07)mm, na cor vermelha, tampa ante asfixiante, caixa com 50 unidades, padrão bic ou de melhor qualidade.	BIC	CAIXAS	40	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00
8	Caneta para cd e dvd– ponta de 2mm, na cor azul ou preta, em plástico rígido.	KAZ	UND	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
11	Grampeador – alicate, metal, 26/6, preto, 16cmx06mm.	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
12	Grampeador – de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, na cor preta, capacidade para grampear até 100 folhas.	MASTERPRINT	UND	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
15	Pendriver 16gb	MULTILASER	UND	24	R\$ 20,70	R\$ 496,80
17	Prendedor de papel (binder clips) 32 mm, cor preta, caixa com 12 unidades.	LIKE	CAIXAS	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
19	Caderno espiral de arame galvanizado, espessura com aproximadamente 45mm, no formato universitário com 10 matérias, medindo no mínimo	CREDEAL	UND	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00

	200mm/275 com capa dura impresso, com 200 folhas pautadas, pesando 56g/m² padrão.					
20	Clipe-aço, paralelo galvanizado, 2/0, caixa com 100 und.	ECOCLIPS	CAIXAS	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
21	Clipe-aço, paralelo, galvanizado, 4/0, caixa com 50 und.	ECOCLIPS	CAIXAS	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
22	Clipe-aço, paralelo, galvanizado, 6/0, caixa com 25 und.	ECOCLIPS	CAIXAS	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
23	Clipe-aço, paralelo, galvanizado, 8/0, caixa com 25 und.	ECOCLIPS	CAIXAS	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
24	Cola bastão atóxica, frasco com 8 gramas.	LIKE	UND	52	R\$ 1,10	R\$ 57,20
25	Cola líquida branca em frasco de 1 kg	COLAMAIS	UND	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
26	Cola líquida, transparente, para isopor, rápida, em frasco com 90g.	GLINORTE	UND	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
27	Cola-líquida, branca, escolar atóxica, normal, frasco com 90 gramas	GLINORTE	UND	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
29	Envelope kraft ouro, tamanho meio ofício 20x28 cm	FORONI	UND	2800	R\$ 0,45	R\$ 1.260,00
30	Grampos galvanizados para grampeador de pressão 106/6 – caixa com 2.500 grampos	ACC	CAIXAS	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
31	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado pra 20–50folhas, tamanho 23/8– 9/8 com 8mm, caixa com 1000 unidades.	ACC	CAIXAS	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00
32	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, fio reforçado e afiado para 40–70 folhas, tam. 23/10, 9/10, com 10mm, caixa com 1000 unidades.	ACC	CAIXAS	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20
33	Grampos para grampeador com acabamento galvanizado, com fio reforçado e afiado para até 100 folhas, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades	ONDA	CAIXAS	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
34	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, fio reforçado e afiado para até 120 folhas tam.23/15 com 14mm, caixa com 1000.	ACC	CAIXAS	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
35	Grampos para grampeador com acabamento galvanizado, com fio reforçado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	CAIXAS	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
36	Protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas, capa de papelão revestida em papel off set 120 gr/m² plastificado	BAG	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
37	Régua– de plástico medindo 50cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente.	WALEU	UND	168	R\$ 3,75	R\$ 630,00

38	Régua escritório em material acrílico comprimento de 30cm.	WALEU	UND	2600	R\$ 1,20	R\$ 3.120,00
41	Pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com 30 envelopes, espessura de 0,10 micras, tamanho ofício, na cor preta.	CARPA	UND	180	R\$ 10,88	R\$ 1.958,40
44	Pasta com aba e elástico, medindo (250x330)mm, lombada de 40mm, nas cores diversas.	DAC	UND	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
45	Pasta com aba e elástico, medindo (250x330)20mm, lombada de 20mm, nas cores diversas.	DELLO	UND	320	R\$ 3,75	R\$ 1.200,00
49	Pasta registradora tipo AZ, polipropileno, dimensões 285x350x78mm, lombo 70 mm, cor preta escura, prendedor interno ferragem removível, etiqueta: dorso superfície inteira, peso: 350g, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, cor preta.	CHIES	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
50	Pasta registradora tipo AZ, polipropileno, dimensões 285x350x78mm, lombo estreito, cor preta escura, prendedor interno ferragem removível, etiqueta: dorso superfície inteira, peso: 350g, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, cor preta.	CHIES	UND	1000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
51	Percevejo de metal latonado, com cabeça de 10mm, caixa com 50 unidades.	JOCAR	CAIXAS	48	R\$ 2,85	R\$ 136,80
54	Perfurador para papel-em aço, com capacidade de 12 folhas de 75g/m², com 02 vazadores.	ONDA	UND	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
55	Extrator de grampos aço cromado, tipo espátula.	MASTERPR INT	UND	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
57	Lápis grafite preto, redondo nº2, caixa com 144 unidades.	TRAÇOS	CAIXAS	172	R\$ 28,80	R\$ 4.953,60
59	T.n.t. rolo com 50 metros cores variadas (amarelo, azul, branco, rosa, verde, vermelho), Gramatura de 40grs.	RECIFE TEXTIL	ROLO	240	R\$ 74,50	R\$ 17.880,00
60	Lápis de cera grande 12 cores – redondo de alta resistência, caixa com 12 unid.	ALCALEX	CAIXAS	1920	R\$ 3,05	R\$ 5.856,00
66	Pilha palito alcalina aaa: tipo aaa, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	ALFACELL	CARTEL AS	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00

67	Pilha pequena alcalina aa: tipo aa, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. Cartela com 02 unidades.	ALFACELL	CARTELAS	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
68	Caixa para correspondência articulada tripla, fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas. Largura: 25,6cm, profundidade: 42,5cm, altura (fechado): 19,6 cm.	ORDER	UND	28	R\$ 47,00	R\$ 1.316,00
69	Porta lápis, cliques e lembretes em acrílico.	ORDER	UND	28	R\$ 10,50	R\$ 294,00
70	Lapiseira diâmetro carga 0,7mm.	KAZ	UND	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
71	Papel – A4, medindo (210 x 297) mm, na cor branca, pesando 75g/m², contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	3000	R\$ 23,45	R\$ 70.350,00
72	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor azul pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	600	R\$ 27,40	R\$ 16.440,00
73	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor verde pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	600	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00
74	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor amarela pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	600	R\$ 30,99	R\$ 18.594,00
75	Papel – a4, medindo (210 x 297) mm, na cor rosa pesando 75g/m², resma contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	600	R\$ 31,90	R\$ 19.140,00
77	Papel de seda tamanho mínimo 48x60cm cores diversas.	NOVAPRINT	FOLHA	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
78	Papel cartolina dupla face, cores diversas.	BAG	FOLHA	1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
79	Papel adesivo A4. Adesivo tamanho único a4. Pacote com 100 folhas.	SUZANO	PACOTES	200	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
80	Papel almaço (papel pautado) a4 56g c/pauta e margem. Pacote com 400 folhas.	CADERNUS	PACOTES	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
81	Papel convite couchê fosco 115g, tamanho a4, impressão colorida 4x0, pacote com 100 unidades.	SUZANO	PACOTES	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
82	Papel fotográfico, tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Pacote com 20 folhas.	NEXEL	PACOTES	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
83	Papel vergê, gramatura 180 gr/m², cor branca. Pacote com 50 folhas.	USAPEL	PACOTES	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
84	Bandeja em acrílico para guardar documentos, largura	ORDER	UND	32	R\$ 32,80	R\$ 1.049,60

	260mmx40mm modelo duplo, profundidade 370mm.					
86	Borracha látex natural, lápis grafite tipo ponteira, na cor branca, pacote com 100 unidades.	TRIS	PACOTES	160	R\$ 17,50	R\$ 2.800,00
87	Borracha, lápis e tinta, consistência dura/mole, formato retangular com pontas biseladas. Caixa com 40 unidades. Cor rosa e azul.	REDBOR	CAIXAS	152	R\$ 17,80	R\$ 2.705,60
88	Caderno brochura pequeno, cores diversas, capa dura – 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	SÃO DOMINGOS	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
89	Caderno brochurão, cores diversas, capa dura – 96 folhas pautadas. Dimensões: 28cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	TILIBRA	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
90	Calculadora eletrônica 12 dígitos, funciona com pilhas ou bateria, inversor de sinais, tamanho 12,5cmx13,5cm.	CBH	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
92	Papel cartolina, fabricada com celulose vegetal, gramatura 120g/m2, comprimento 500mm e largura 660mm, cores diversas.	ANIN	FOLHA	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
96	Fita adesiva larga, transparente com dimensões mínimas de 4,5mm x 50m	FITPEL	UND	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
98	Fita adesiva transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Rolo com diâmetro interno de 26mm, diâmetro externo de 60mm; filme de 12mm x 30m	FITPEL	UND	360	R\$ 1,40	R\$ 504,00
99	Fita para empacotamento, em polipropileno biorientado marrom ou transparente 45mm x 45m.	FITPEL	UND	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
100	Fitas metaloide 20mm x 50m – cores variadas	LANTECOR	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
101	Folha e.v.a. dimensões: 40cm x 60cm, Cores diversas. Tipo: seller ou de melhor qualidade.	NEXEL	UND	1600	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
102	Folha e.v.a. com glitter. Dimensões: 40 cm x 60 cm – 2mm de espessura. Diversas cores,	NEXEL	UND	1600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
104	Livro ata de papelaria sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel Kraft; na cor preta; com 100 (CEM) folhas numeradas; papel offset. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	TILIBRA	UND	56	R\$ 13,30	R\$ 744,80

105	Livro de ponto com 100 folhas – capa dura de papelão 697 g/m revestido em papel offset 120g/m folhas internas papel offset 63g/m.	CARDESIL	UND	48	R\$ 14,30	R\$ 686,40
107	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis. Unidade contendo 12g. Tipo: radex, waleu ou de melhor qualidade.	JAPAN	UND	8	R\$ 2,23	R\$ 17,84
108	Papel A3, resma com 500 folhas	REPORT	RESMAS	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
109	Papel linho com 50 folhas, branco, creme e palha.	USAPEL	PACOTE S	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
111	Papel sulfite 75g ofício 2. Resma com 500 folhas. Tipo: chamex, hp ou de melhor qualidade.	REPORT	PACOTE S	80	R\$ 26,30	R\$ 2.104,00
112	Papel tipo flip chart. Dimensões: 660mm x 960mm. 50 folhas de 63grs/m2. blocos com as folhas coladas	SUZANO	PACOTE S	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
114	Pasta classificadora new line, laminada em polipropileno no tamanho ofício. Acompanha grampo plástico. Cor: sortidas Tipo: Dello ou de melhor qualidade.	DELLO	UND	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
115	Pasta plástica new line com aba e elástico tipo ofício. Cores sortidas	DELLO	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
116	Pen drive com capacidade mínima de 32gb.	MULTILASER	UND	16	R\$ 28,10	R\$ 449,60
117	Pistola de cola quente média, bivolt 127/220, potência 40w com bico protetor, para uso em cerâmica, madeira, papel, plástico	PLANETA	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
118	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: azul. Embalagem com 30ml.	COMPACTOR	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
119	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: preta. Embalagem com 30ml.	COMPACTOR	UND	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
120	Reabastecedor para pincel marcador para quadro branco. Cor: vermelha. Embalagem com 30ml.	COMPACTOR	UND	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
121	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 5" (1ª linha), acondicionada adequadamente em embalagem plástica, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	TOKOFICE	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
122	Tinta guache 15ml, caixa com 06 cores	RADEX	CAIXAS	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00

123	Tinta para reabastecer almofadas de carimbo automático auto entintado, com tinta de alto rendimento, à base de água. Cor: preta. Embalagens em frascos com 40 ml.	RADEX	UND	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
124	Prancheta em mdf – de madeira tamanho ofício com prendedor de metal resistente.	STALO	UND	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
125	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 08	ONDA	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
126	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 10	ONDA	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
127	Pincel escolar cerdas brancas importadas, formato chato com cabo amarelo longo 25cm – usado em óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente nº 12	KIT	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
129	Papel celofane – cores diversas – dimensão mínima: 85cm x 100cm. (rolo com 50 folhas).	ATELINE	ROLOS	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
131	Cola colorida – caixa com 04 cores	GLINORTE	CAIXAS	1400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
133	Tinta para tecido não tóxica 37 ml, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes; nas cores diversas	ACRILEX	UND	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
134	Massa de modelar, caixa com 12 cores	UTI GUTI	CAIXAS	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
137	Papel – A4, medindo (210 x 297) mm, na cor branca, pesando 75g/m², contendo 500 folhas.	REPORT	RESMAS	1000	R\$ 23,45	R\$ 23.450,00
TOTAL						R\$ 361.878,14

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1208 - SUPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Despesa 274 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 260 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 405 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO

Despesa 424 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 446 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1479 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1207 - SUPORTE E APOIO EFETIVO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 1376 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

A – Entrega: **08 dias (corridos)** a partir da solicitação da secretaria.

B - O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 meses**, considerado da data de sua assinatura.

Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) São obrigações da Contratante:

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- i. O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- ii. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- iii. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- iv. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- v. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- vi. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim (PE), 21 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 24.348.443/0001-36
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: